

**PUBLICADA  
TRIBUNA DO NORTE**



1

Em, 15 / 10 / 2025  
Nº 10.121 Pág. B8  
Caderno \_\_\_\_\_

PLE 91/2025

**LEI 4.163, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

Autoriza a permuta dos imóveis que especifica e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita em exercício, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitar os seguintes imóveis de sua propriedade:

- a) **Lote de terras nº 13, da quadra 02**, localizado no **Jardim Casagrande III**, com área de 264,00m<sup>2</sup>, com seus limites e confrontações descritos na **matrícula nº 42.865**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;
- b) **Lote de terras nº 14, da quadra 02**, localizado no **Jardim Casagrande III**, com área de 264,00m<sup>2</sup>, com seus limites e confrontações descritos na **matrícula nº 42.866**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;
- c) **Lote de terras nº 17, da quadra 02**, localizado no **Jardim Casagrande III**, com área de 264,00m<sup>2</sup>, com seus limites e confrontações descritos na **matrícula nº 42.869**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;
- d) **Lote de terras nº 18, da quadra 02**, localizado no **Jardim Casagrande III**, com área de 264,00m<sup>2</sup>, com seus limites e confrontações descritos na **matrícula nº 42.870**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;
- e) **Lote de terras nº 19, da quadra 02**, localizado no **Jardim Casagrande III**, com área de 264,00m<sup>2</sup>, com seus limites e confrontações descritos na **matrícula nº 42.871**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;
- f) **Lote de terras nº 20, da quadra 02**, localizado no **Jardim Casagrande III**, com área de 264,00m<sup>2</sup>, com seus limites e confrontações descritos na **matrícula nº 42.872**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;
- g) **Lote de terras nº 21, da quadra 02**, localizado no **Jardim Casagrande III**, com área de 264,00m<sup>2</sup>, com seus limites e confrontações descritos na **matrícula nº 42.873**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;
- h) **Lote de terras nº 22, da quadra 02**, localizado no **Jardim Casagrande III**, com área de 264,00m<sup>2</sup>, com seus limites e confrontações descritos na **matrícula nº 42.874**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;

PLE 91/2025

- i) **Lote de terras nº 23, da quadra 02**, localizado no **Jardim Casagrande III**, com área de 264,00m<sup>2</sup>, com seus limites e confrontações descritos na **matrícula nº 42.875**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;
- j) **Lote de terras nº 24, da quadra 02**, localizado no **Jardim Casagrande III**, com área de 264,00m<sup>2</sup>, com seus limites e confrontações descritos na **matrícula nº 42.876**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;
- k) **Lote de terras nº 06, da quadra 01**, localizado no **Jardim São Domingos**, com área de 313,62m<sup>2</sup>, com seus limites e confrontações descritos na **matrícula nº 42.281**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;
- l) **Lote de terras nº 13, da quadra 01**, localizado no **Jardim São Domingos**, com área de 319,08m<sup>2</sup>, com seus limites e confrontações descritos na **matrícula nº 42.288**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;

**Art. 2º** Fica Poder Executivo Municipal autorizado a permitar os imóveis descritos no artigo anterior, pelo imóvel denominado **Lote de terras sob nº 05-C (cinco-C)**, com a área de 7.395,04m<sup>2</sup>, situado na Gleba Pindaúva, Secção C, 2<sup>a</sup> parte, quadro urbano deste município e comarca, com seus limites e confrontações descritos na **matrícula nº 27.849**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitar os seguintes imóveis de sua propriedade:

- a) **Lote de terras nº 25, da quadra 02**, localizado no **Jardim Casagrande III**, com área de 264,00m<sup>2</sup>, com seus limites e confrontações descritos na **matrícula nº 42.877**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;
- b) **Lote de terras nº 26, da quadra 02**, localizado no **Jardim Casagrande III**, com área de 264,00m<sup>2</sup>, com seus limites e confrontações descritos na **matrícula nº 42.878**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;
- c) **Lote de terras nº 27, da quadra 02**, localizado no **Jardim Casagrande III**, com área de 264,00m<sup>2</sup>, com seus limites e confrontações descritos na **matrícula nº 42.879**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;
- d) **Lote de terras nº 28, da quadra 02**, localizado no **Jardim Casagrande III**, com área de 264,00m<sup>2</sup>, com seus limites e confrontações descritos na **matrícula nº 42.880**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;
- e) **Lote de terras nº 29, da quadra 02**, localizado no **Jardim Casagrande III**, com área de 327,33m<sup>2</sup>, com seus limites e confrontações descritos na **matrícula nº 42.881**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;



(43) 3472-4600 · (43) 3471-1950



administracao@ivaipora.pr.gov.br



R. Rio Grande do Norte, 1000 · Ivaiporã / PR · 86870-111

- f) **Lote de terras nº 01, da quadra 01**, localizado no **Jardim São Domingos**, com área de 406,25m<sup>2</sup>, com seus limites e confrontações descritos na **matrícula nº 42.276**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;
- g) **Lote de terras nº 02, da quadra 01**, localizado no **Jardim São Domingos**, com área de 310,51m<sup>2</sup>, com seus limites e confrontações descritos na **matrícula nº 42.277**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;
- h) **Lote de terras nº 03, da quadra 01**, localizado no **Jardim São Domingos**, com área de 311,36m<sup>2</sup>, com seus limites e confrontações descritos na **matrícula nº 42.278**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;
- i) **Lote de terras nº 04, da quadra 01**, localizado no **Jardim São Domingos**, com área de 312,12m<sup>2</sup>, com seus limites e confrontações descritos na **matrícula nº 42.279**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;
- j) **Lote de terras nº 05, da quadra 01**, localizado no **Jardim São Domingos**, com área de 312,87m<sup>2</sup>, com seus limites e confrontações descritos na **matrícula nº 42.280**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis descritos no artigo anterior, pelo imóvel denominado **Lote de terras sob nº 05-B-4 (cinco- B-quatro)**, com área de 4.060,28m<sup>2</sup>, situado na Gleba Pindaúva, Secção C, 2<sup>a</sup> parte, quadro urbano deste município e comarca, com seus limites e confrontações descritos na **matrícula nº 30.929**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal, igualmente autorizado a permutar a fração ideal de **58,5m<sup>2</sup>** da área total de 3.893,70m<sup>2</sup>, do imóvel denominado **lote de terras 05-B-3, situado na Gleba Pindaúva, Secção C, 2<sup>a</sup> parte**, com seus limites e confrontações referenciados na **matrícula nº 38.928**, pela fração ideal de **58,5m<sup>2</sup>**, da área total de 391,43m<sup>2</sup>, do imóvel denominado **lote de terras 08-REM, situado no Parque Residencial Belo Horizonte, quadro urbano deste Município**, com seus limites e confrontações referenciados na **matrícula nº 38.323**, ambos do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar as benfeitorias existentes nos imóveis mediante prévia avaliação.

**Art. 7º** Uma vez que um dos proprietários dos imóveis a serem permutados é pessoa jurídica **EDSON T. BOSCARDIM - MADEIRAS**, a qual possui natureza jurídica de empresário individual, confundindo-se, portanto, seu patrimônio com o patrimônio pessoal do titular da empresa, com relação à referida empresa, fica o município autorizado a realizar a permuta e eventuais indenizações em nome da pessoa física do titular, Sr. **EDSON TEIXEIRA BOSCARDIM**.

**Art. 8º** Ficam desafetados do domínio público os imóveis pertencentes ao Município, descritos nos arts. 1º, 3º e Art. 5º desta Lei.

**Art. 9º** As áreas recebidas pelo Município na permuta, destinam-se única e exclusivamente à ampliação do Parque Jardim Botânico, neste Município.

**Art. 10** A permuta dos imóveis prevista nesta Lei, dá-se em observância ao **Protocolo de Intenções** em anexo, no qual estão estabelecidas as condições, obrigações e responsabilidades assumidas pelas partes.

**Art. 11** Ficam assegurados ao Município todos os direitos de propriedade sobre os imóveis recebidos em permuta, competindo-lhe a conservação, manutenção e administração destes.

**Art. 12** As despesas decorrentes da escrituração da permuta e demais atos necessários correrão às expensas do Município de Ivaiporã/PR.

**Art. 13** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.089, de 31 de março de 2025.

**Art. 14** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete da Prefeita em exercício, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/10/2025).

GERTRUDES  
BERNARDY:5004643890  
4

Assinado de forma digital por  
GERTRUDES  
BERNARDY:50046438904  
Dados: 2025.10.14 09:52:43 -03'00'

*Gertrudes Bernardy*  
**Prefeita em exercício**